



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 896, de 10 de maio de 2007

Autoriza abertura de **crédito adicional especial** para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras no montante até **R\$ 1.030.000,00** (um milhão e trinta mil reais), para a criação de projeto vinculado a convênio não contemplado no Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

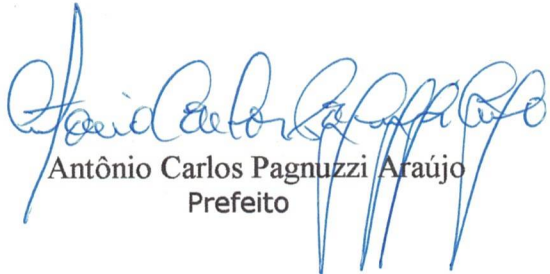
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto não contemplado no Orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras, atrelado a despesas vinculadas a **fonte de recursos de convênios - (12) junto a Secretaria Municipal de Obras no montante até R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais)**, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Total Autorizado (Suplementações) : _____ **R\$ 1.030.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II (considerando o ingresso de recursos de convênios) e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras-RJ., 10 de maio de 2007.


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito